

RECOMENDAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO DE RETORNO DAS ATIVIDADES NA UERJ

1. INTRODUÇÃO

No âmbito da pandemia da Covid-19 a formulação de recomendações para proteção e prevenção da saúde das pessoas, que utilizam ou circulam nos ambientes de uma edificação, como: acessos, corredores, escadas, rampas, elevadores, vestíbulos, salas, compartimentos, dentre outros, requer o atendimento às legislações, normas técnicas e estudos relevantes, nacionais e internacionais, que abordam esta situação.

Com a publicação do AEDA nº. 029, de 22/05/2020, que dispõe sobre o planejamento de retorno às atividades acadêmicas regulares de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias e educacionais, o Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho – Dessaude elaborou este documento com recomendações gerais, que deverão ser observadas no planejamento das atividades presenciais por ocasião do retorno das atividades nas unidades da UERJ.

As recomendações apresentadas estão fundamentadas no princípio da precaução da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Portaria Conjunta nº. 20, de 18/06/2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e na Portaria nº. 1.565, de 18/06/2020 do Ministério da Saúde, que estabeleceram medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da Covid-19 nos ambientes de trabalho.

Além das Portarias, citadas anteriormente, também foi levada em consideração a recente publicação da Organização Internacional do Trabalho, Orientação Prática - Retorno seguro ao trabalho: dez pontos de ação (ILO, 2020), que aborda o retorno seguro e saudável ao trabalho nos tempos da Covid-19.

Cabe ressaltar que as presentes recomendações são baseadas em evidências científicas mais recentes e nas legislações e normas técnicas pertinentes, porém, em se tratando de uma doença nova, estas

recomendações poderão ser alteradas a qualquer momento, considerando a evolução da pandemia, a produção de novas informações científicas, assim como novas publicações emitidas pelas autoridades sanitárias nacionais e internacionais.

2. OBJETIVO

Este trabalho tem como objetivo apresentar recomendações gerais, visando apoiar a comissão de acompanhamento e suporte à tomada de decisão sobre o coronavírus da UERJ na elaboração do Plano de Contingência para um retorno mais seguro das atividades presenciais na Universidade.

Buscando minimizar os riscos de contaminação nos ambientes e a disseminação da Covid-19 na comunidade universitária e sem a pretensão de esgotar as possibilidades, as recomendações gerais apresentadas se baseiam no distanciamento social entre as pessoas e na adoção de medidas de proteção pessoal e do ambiente.

3. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Respeitando as atividades, os riscos envolvidos e as características dos ambientes, recomendamos que o Plano de Contingência para a retomada das atividades seja norteado nos princípios descritos a seguir:

1. Redução da circulação de pessoas
2. Organização da circulação de pessoas
3. Organização dos ambientes
4. Vigilância em Saúde do Trabalhador

3.1. Redução da Circulação de Pessoas

3.1.1. Manter o regime de trabalho em domicílio para os servidores que estejam enquadrados nos grupos de risco.

3.1.2 Priorizar a realização do trabalho em *home office* ou remoto, por mediação tecnológica (e-mail, aplicativo de mensagens, plataforma para ensino online). Considera-se o trabalho remoto aquele realizado pelos trabalhadores na instituição, sem o atendimento presencial ao público.

3.1.3. Priorizar a realização de reuniões por teleconferência.

3.1.4. Manter restrição de acesso aos *Campi*, solicitando a identificação, permitindo a entrada apenas de trabalhadores, alunos e docentes, evitando a utilização das instalações da Universidade pela comunidade externa.

3.1.5. Não realizar eventos com aglomeração de pessoas, tais como formaturas, congressos, seminários, workshops, entre outros.

3.1.6. Organizar turnos de trabalho em rodízio, para evitar a aglomeração de pessoas num determinado ambiente.

3.1.7. Flexibilizar os horários de início e término da jornada, inclusive dos intervalos para almoço, para evitar o uso de transporte de massa nos horários de pico e a aglomeração nas entradas e saídas dos *Campi*.

3.1.8. Planejar a disponibilização de espaços arejados, com computadores e acesso a internet, para os alunos que precisarem, de acordo com as necessidades identificadas em cada unidade acadêmica.

3.2. Organização da circulação de pessoas

3.2.1. Restringir o acesso aos *Campi* apenas a pessoas que estejam utilizando máscara. O uso das máscaras deverá ser mantido durante toda a permanência nas instalações da Universidade.

3.2.2. Aferir, no acesso aos *Campi*, a temperatura corporal por meio de câmaras térmicas, câmeras térmicas ou termômetros infravermelhos.

Todas as pessoas deverão se submeter à medição de temperatura corporal e não será permitida a entrada em caso de temperatura igual ou superior a 37,5 °C, conforme recomendação oficial da OIT em seu guia de retorno seguro ao trabalho frente às medidas de prevenção à Covid-19 (ILO, 2020a), devendo a pessoa ser orientada a procurar uma unidade de saúde.

3.2.3. Instalar pias, quando possível, nas entradas principais dos prédios, possibilitando a higienização das mãos de forma ampla e irrestrita, de maneira que não gere aglomerações. As pias deverão ser abastecidas com sabão líquido e papel toalha. Nos locais onde não seja possível a instalação de pias, fornecer álcool em gel.

3.2.3.1. Instalar nos locais próximos à instalação das pias, sinalização orientando a lavagem adequada das mãos.

3.2.3.2. Manter os dispensadores de sabão líquido, álcool em gel e papel toalha sempre abastecidos.

3.2.4. Instalar dispensadores de álcool em gel 70%, próprio para a higienização das mãos, nas áreas de circulação. Nos locais próximos onde forem instalados os dispensadores de álcool em gel, sinalizar as orientações sobre a higiene correta das mãos com esse produto.

3.2.4.1. Manter os dispensadores de álcool em gel sempre abastecidos.

3.2.5. Priorizar o uso de escadas e rampas. A utilização dos elevadores deverá ser considerada nos casos de emergências e dificuldades de locomoção.

3.2.6. Reduzir a ocupação do elevador de acordo com a sua capacidade, sistema de exaustão existente e possibilidade de distanciamento entre as pessoas, realizando a higienização da cabine a cada duas horas.

3.2.7. Estabelecer fluxo sinalizado para circulação em rampas e escadas, quando possível, evitando o cruzamento de pessoas.

3.2.8. Demarcar no piso o local de espera em casos de fila, tais como acesso aos elevadores e demais áreas que necessitem ordenar o acesso de pessoas, garantindo o distanciamento de 2m.

3.3. Organização dos Ambientes

3.3.1. Restringir o número de pessoas por ambiente, mantendo o distanciamento de 2m entre as pessoas. Para garantir o distanciamento poderão ser implantadas barreiras físicas.

Para o dimensionamento dos ambientes o posicionamento dos mobiliários e/ou estações de trabalho deverá obedecer, no mínimo, um raio de 2m ao redor das pessoas, considerando a ventilação do ambiente. O anexo 1 apresenta um exemplo de organização do espaço considerando este parâmetro.

3.3.2. Estabelecer o controle das condições de conforto e qualidade do ar nos ambientes, observando os seguintes princípios:

3.3.2.1. Priorizar o uso de ventilação natural, através da abertura de todas as janelas do ambiente, e adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos;

3.3.2.2. Evitar a recirculação do ar em ambientes climatizados;

3.3.2.3. Evitar espaços sem ventilação natural. Caso não seja possível, esse ambiente não poderá ser ocupado por mais de uma pessoa ao mesmo tempo;

3.2.4. Promover a conservação e a manutenção dos sistemas de climatização em acordo com o disposto no Regulamento Técnico, aprovado pela Portaria MS nº. 3.523, de 28/08/1998;

A qualidade do ar interior nos ambientes climatizados deverá seguir as orientações da Resolução da ANVISA - RE nº. 9, de 16/01/2003, no tocante aos padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados de uso público e coletivo, especialmente a taxa de concentração de dióxido de carbono (CO₂), empregada como indicador de renovação de ar externo para conforto e bem-estar;

3.3.3. Adotar protocolos de limpeza e desinfecção de superfícies e áreas, com a utilização de produtos específicos, em especial nas áreas de tráfego intenso e áreas comuns. Essa atividade deverá ser realizada com a utilização dos equipamentos de proteção individual adequados.

3.3.4. Implementar medidas de prevenção e controle para o uso e armazenamento de produtos químicos e inflamáveis, que deverá ser planejada atendendo ao preconizado nas legislações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e Normas Técnicas, Fichas de Informações de Segurança dos Produtos Químicos, dentre outras pertinentes.

3.3.5. Orientar e estimular os trabalhadores ao compromisso da manutenção da estação de trabalho limpa e arrumada, onde cada profissional fica responsável pelo seu posto de trabalho, promovendo limpeza frequente, no mínimo no início e no término da jornada de trabalho.

3.3.6. Orientar quanto ao não compartilhamento de itens como materiais de escritório e utensílios de trabalho.

3.3.7. Fornecer e exigir o uso de equipamento de proteção individual adequado de acordo com as atividades realizadas e os riscos envolvidos.

3.3.8. Prover condições para que os trabalhadores e alunos possam realizar a higiene frequente das mãos, seja com água e sabão ou álcool em gel 70%.

3.3.9. Adotar comunicação visual com as orientações sobre as regras de utilização dos ambientes e restrições. Estas devem estar afixadas próximo aos locais de trabalho e diferentes áreas, tais como: salas de reuniões, escritórios, oficinas, refeitórios/copa, elevadores, banheiros, vestiários e outros espaços comuns.

3.3.10. Utilizar recursos audiovisuais e outras estratégias para divulgar amplamente, as medidas de saúde e segurança, regras de convivência e distanciamento social, de maneira a promover a sensibilização e adesão da comunidade da Universidade.

3.3.11. Divulgar amplamente a toda comunidade universitária as resoluções estabelecidas em cumprimento às diretrizes adotadas.

3.3.12. Organizar os locais de refeições:

3.3.12.1. Organizar os locais de refeições (refeitórios, restaurantes, quiosque, copa e assemelhados) de modo que seja garantido o distanciamento de 2m entre as pessoas;

3.3.12.2. Ampliar o período de funcionamento para evitar aglomerações;

3.3.12.3. Por ocasião das refeições, manter distanciamento de 2m entre as pessoas. Como alternativa, poderá ser adotada barreira física;

3.3.12.4. Promover a higienização frequente de mesas, cadeiras, balcões e áreas comuns;

3.3.12.5. Priorizar o fornecimento da refeição em pratos prontos e proibir o self-service;

3.3.12.6. Prover condições de higienização das mãos com água e sabão ou álcool em gel 70% no acesso aos locais de refeição;

3.3.12.7. Adotar o uso de talheres e copos descartáveis ou incentivar o uso do seu próprio talher e copo;

3.3.12.8. Estimular que as pessoas tragam suas próprias refeições ou a retirada de refeições como forma de evitar o contato social nos restaurantes durante a refeição.

3.4. Medidas de Vigilância em Saúde do Trabalhador

3.4.1. Estabelecer protocolos para monitoramento do estado de saúde dos servidores, terceirizados e alunos nas diversas unidades da Universidade, para identificação e afastamento de contactantes, sintomáticos, suspeitos e confirmados de contágio pela Covid-19.

3.4.2. Implementar triagem dos servidores, terceirizados e alunos nas diversas unidades da Universidade, garantindo a identificação e afastamento dos contactantes, sintomáticos, suspeitos e confirmados de contágio pela Covid-19.

3.4.3. Estabelecer procedimentos para que os trabalhadores possam reportar à organização, inclusive de forma remota, sinais ou sintomas compatíveis com a Covid-19 ou contato com caso confirmado da Covid-19.

3.4.4. Divulgar amplamente os protocolos para identificação e afastamento de contactantes, sintomáticos, suspeitos e confirmados de contágio pela Covid-19.

3.4.5. Analisar a possibilidade da implementação de ampla testagem para Covid-19 da comunidade universitária.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a particularidade de cada *Campus* e Unidade da UERJ, recomenda-se que cada uma dessas Unidades, estabeleça comissões ou grupos de trabalho locais, para a construção, implementação e acompanhamento do plano de contingência específico, baseando-se e seguindo as orientações constantes no Plano de Contingência da UERJ.

Para que as recomendações estabelecidas tenham êxito é fundamental a adesão de todos (Docentes, Técnicos Administrativos, Prestadores de Serviço e Alunos) às regras sanitárias estabelecidas para evitar contágio e disseminação das doenças transmitidas por aerossóis, em especial a Covid-19.

O Dessaude encontra-se à disposição para contribuir nas ações articuladas, necessárias à implantação/implementação das medidas previstas no Plano de Contingência.

5. REFERÊNCIAS

INTERNATIONAL LABOUR OFFICE. **Safe return to work: Guide for employers on COVID-19 prevention**. Geneva. Maio 2020. Disponível em: <ISBN 978-92-2-032220-8> (web PDF); em francês: <ISBN 978-92-2-032222-2> (web PDF) e em espanhol: <ISBN 978-92-2-032224-6> (web PDF). Acesso em 22/06/2020

INTERNATIONAL LABOUR OFFICE. **Safe return to work: Ten Action Points**. Geneva. Maio 2020. Disponível em: <https://www.ilo.org/global/topics/safety-and-health-at-work/resources-library/publications/WCMS_745541/lang--en/index.htm> Acesso em 29/06/2020

MINISTÉRIO DA ECONOMIA/SECRETARIA ESPECIAL DA PREVIDÊNCIA E TRABALHO. **Portaria conjunta nº 20, de 18 de Junho de 2020**: Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais). (Processo nº 19966.100581/2020-51). Brasil. Junho de 2020. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085>> Acesso em 22/06/2020

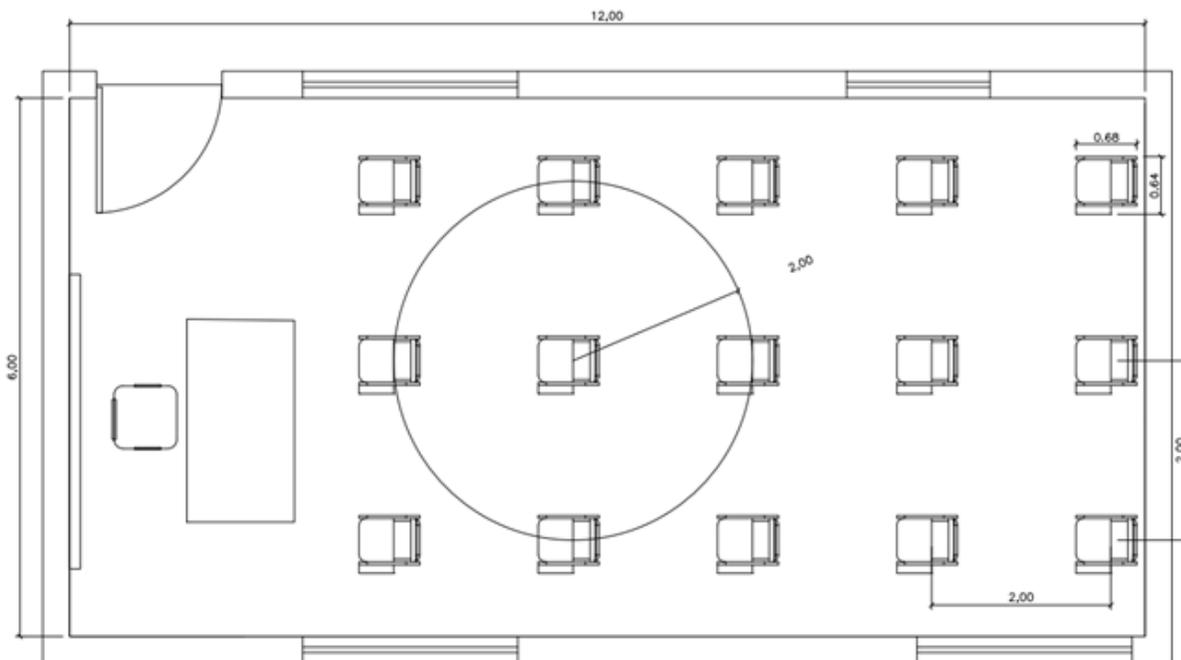
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. **Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde**. Disponível em <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html#CAPITULOI> Acesso em 29/06/2020

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 1.565, DE 18 de Junho de 2020**: Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. Brasil. Junho de 2020. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151>> Acesso em 22/06/2020

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Protocolo de manejo clínico do Coronavírus (COVID-19) na atenção primária de Saúde**. Brasil. Março de 2020. Disponível em <<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/20/20200318-ProtocoloManejo-ver002.pdf>> Acesso em 29/06/2020

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA nº 029 da Reitoria, de 22 de maio de 2020: **Dispõe sobre o planejamento de retorno às atividades acadêmicas regulares de acordo com as recomendações das autoridades sanitárias e educacionais**. Disponível em: http://www.boluerj.uerj.br/pdf/aeda_00292020_22052020.pdf

ANEXO 1



Exemplo de configuração de uma sala de aula considerando o distanciamento de 2 metros entre pessoas, conforme recomendação da OIT.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2020.

Neemias Espindola dos Santos
Diretor do DESSAUDE
Mat.: 34.092-7 | ID: 607965-2